



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

FOLHA

Lei nº 1056, de 29 de dezembro de 2011.

“Autoriza a doação do imóvel que menciona à Mitra Diocesana de Paracatu e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Mitra Diocesana de Paracatu, inscrita no CNPJ nº 23.162.308/0001-39, o terreno rural, localizado na Fazenda Boa Esperança, zona rural deste Município, com área de 03,8056ha, com os seguintes limites e confrontações:

I – “iniciar-se no vértice denominado B90-M-8167 (N=8.184.930,000;E=374.850,000), em limites com Estrada Municipal, daí segue com azimuth e distância de 153°26'06” – 190,07m. até o vértice B90-M-8115 (N=8.184.760,000;E=374.935,000), confrontando com Lote – 04 – Anacleto da Costa Lima, daí segue com azimuth e distância de 247°16'13” – 200,58m, até o vértice B90-M-8112 (N=8.184.682,500;E=374.750,000), confrontando com o Lote – 06 – Joaquim da Cruz Oliveira, daí segue com azimuth e distância de 334°41'55” – 152,09m, até o vértice B90-M-8157 (N=8.184.820,000;E=374.685,000), confrontando com Estrada Municipal, daí segue com azimuth e distância de 327°59'41” – 47,17m, até o vértice B90-O-0460 (N=8.184.860,000;E=374.660,000), confrontando com Estrada Municipal, daí segue com azimuth e distância de 69°46'31” – 202,48m, até o início desta descrição, no vértice B90-M-8167, confrontando com Estrada Municipal.” Todas as coordenadas aqui descritas, encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45º WGr, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM”.

Parágrafo Único: O terreno a que refere o *caput* é avaliado em R\$20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º. O terreno que ora autoriza-se a doar, é de propriedade do Município e encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bonfinópolis de Minas, no Livro 2, Ficha 01, Matrícula nº 405.

Art. 3º. As despesas decorrentes de escrituração e registro do imóvel que ora autoriza doar correrá por conta do Município de Bonfinópolis de Minas-MG.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

FOLHA

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas-MG, 29 de dezembro de 2011.


LUIZ ARAÚJO PERREIRA
Prefeito Municipal

